

**CONTRATO N.º 020/2023 AV.**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.** -----

----- **PRIMEIRO** -----

Vítor Carlos Latourrette Marques, natural da freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro, e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Manuel Leitão Correia da Piedade, com residência profissional na avenida General Norton de Matos, n.º 63 – E Miraflores, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, portador do cartão de cidadão com o ID \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas designada **“AMBIRUMO – Projetos, Inovação e Gestão Ambiental, Lda.”**, com sede na avenida General Norton de Matos, n.º 63-E, Miraflores, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 512 090 637, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o Capital Social 50.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 07 de julho de 2008 e válida até 30 de outubro de 2023. -----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de **“Ação/Modelo de incentivo – Recolha Seletiva de Biorresíduos Porta-a-Porta no concelho de Santa Maria da Feira”**, o qual foi precedido de Ajuste Direto, nos

termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 20 de dezembro de 2022, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de consultoria para o “Desenvolvimento de estudo de conceção e implementação de um modelo de incentivo ao cidadão/produtor – sistema PAYT, no âmbito da implementação da recolha seletiva de Biorresíduos no concelho de Santa Maria da Feira”, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos, previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e convite; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de **15.000,00 Euros**, (quinze mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O presente contrato, mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; ---

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições

estabelecidas na cláusula 14.<sup>a</sup> das disposições gerais, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Os locais de execução da presente aquisição de serviços são as seguintes freguesias:

-União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; -União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô; -Freguesia de São João de Vêr; -Freguesia de Fornos, de acordo com a cláusula 6<sup>a</sup> das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do código dos contratos públicos, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços

;

;

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2022 A 166, na rubrica 01.02/02.02.14, conforme informações de compromisso n.º 2023/136, emitidas a 19 de janeiro de 2023; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, o convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O convite. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos: -----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 20 de dezembro de 2022; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 20 de dezembro de 2022; -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, subscrita em 07 de julho de 2008 e válida até 30 de outubro de 2023; -----
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2, aos 20 de dezembro de 2022; -----
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital de Lisboa, aos 05 de janeiro de 2023; -----
- f) Certificado de registo criminal em nome de “Ambirumo – Projetos, Inovação e Gestão Ambiental, Lda.”, emitido aos 24 de novembro de 2022; -----
- g) Certificado de registo criminal em nome de Manuel Leitão Correia da Piedade, emitido aos 24 de novembro de 2022; -----
- h) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- i) Declaração sob compromisso de honra, em como a sociedade não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação. -----

Santa Maria da Feira, 30 de janeiro de 2023. -----

**O 1º OUTORGANTE,**

[Assinatura Qualificada]  
VÍTOR  
CARLOS  
LATOURETT  
E MARQUES

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] VÍTOR  
CARLOS  
LATOURETT  
MARQUES  
Dados: 2023.01.30  
10:04:08 Z

**O 2º OUTORGANTE,**

MANUEL LEITÃO  
CORREIA DA  
PIEIDADE

Assinado de forma digital por MANUEL LEITÃO  
CORREIA DA PIEIDADE  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação  
do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=LEITÃO  
CORREIA DA PIEIDADE, givenName=MANUEL,  
serialNumber=B1005143578, cn=MANUEL LEITÃO  
CORREIA DA PIEIDADE  
Dados: 2023.01.30 14:55:37 Z

